

LEI MUNICIPAL N.º 2259, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no ano de 2024, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Boqueirão do Leão, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Expedicionários do Brasil n.º 717, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão – RS, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 03.332.529/0001-09, um auxílio financeiro no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para aplicação na Festa da Polenta, a ser realizada no dia 13 de Julho de 2024.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o Artigo 1º, será feita através de celebração de um Plano de Trabalho, nos termos da legislação vigente, no qual constarão objetivo, metas e plano de aplicação.

Parágrafo único – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, o respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º -A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente, até o final de Setembro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 25 de Junho de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício